



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

MENSAGEM N° 145, de 2 de dezembro de 2013

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Tramita na 3^a Secretaria da Fazenda Pública desta Comarca o processo autuado sob nº 0006188-12.2013.8.16.0170, de Ação Indenizatória de Reparação de Perdas e Danos Materiais cumulada com Danos Morais e Dano Existencial, no qual as autoras pleiteiam indenização do Poder Público municipal em decorrência de acidente ocorrido com a primeira Autora no parque infantil da Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros.

Sem adentrar-se no mérito da Ação, o Município de Toledo aceitou contraproposta de conciliação no referido processo, conforme documentação anexa, segundo a qual caberá ao Município pagar às Autoras a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), além das custas processuais, tendo a eficácia do acordo ficado condicionada à anuência do Ministério Público e à prévia autorização desse Legislativo.

O Ministério Público, consoante petição anexa, manifestou-se favoravelmente à efetivação e ao cumprimento da proposta de conciliação.

Diante do exposto e por considerarmos viável a efetivação e cumprimento de tal acordo no processo acima referido, submetemos à análise dessa egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que **“autoriza o Executivo municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2013”**.

A abertura do crédito adicional suplementar faz-se necessária tendo em vista não existir na dotação orçamentária respectiva saldo suficiente para o empenho da despesa em questão.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTESSIMO SENHOR



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ADRIANO REMONTI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 262, DE 2013

Autoriza o Executivo municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2013.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir o Acordo firmado nos Autos nº 0006188-12.2013.8.16.0170, de Ação Indenizatória de Reparação de Perdas e Danos Materiais cumulada com Danos Morais e Dano Existencial, da 3ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, Paraná.

Parágrafo único – O cumprimento do acordo de que trata o **caput** deste artigo implica a assunção e o cumprimento pelo Município de Toledo da obrigação de pagar às autoras da ação a importância total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a título de ressarcimento/indenização das verbas nela postuladas, além das custas processuais.

Art. 3º – Fica, também, o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.00026-072 ATIVID DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$	70.000,00
14120 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	70.000,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Parágrafo único – Para a abertura do crédito de que trata o **caput** deste artigo, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação, no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00175-074 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS – TRANSF CONST - ORÇAMENTO DO Povo		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	70.000,00
03900 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	70.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	70.000,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 2 de dezembro de 2013.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO